



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 923, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.



**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
**SANCIONADO**  
Em: 12/08/2015

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2015, fontes e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.26 – Transporte

10.002.26.782 – Transporte Rodoviário

10.002. 26.782.0036 – Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana e Rural

10.002. 26.782.0036.1094– Construção de Pontes, Estradas, Galerias e Bueiros

**4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações**

**Fontes e destinação de Recursos: 0124000000 – R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002. 12.361.0013 – Revitalizando a Educação

07.002. 12.361.0013.1031 – Const., Ampl. e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental, Muro ou Cerca e Calçadas

4490.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 0122000000 – R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autoriza no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Fica inclusa na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2015, a fonte e destinação de recurso correspondente ao código 0124000000 na Ação e Meta: Construção de Pontes, Estradas, Galerias e Bueiros, na Lei nº 857 de 20/09/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, revisado pela Lei nº 893 de 13/11/2014 e na Lei nº 885 de 09/07/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015, revisada pela Lei nº 894 de 13/11/2014.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de Agosto de 2015.



VALTER MIOTTO FERREIRA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 12/08/2015  
Lidia Laineiro

